



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.142/2002

“Cria CARGO e abre VAGAS de Provimento Efetivo na Administração Pública Municipal, autoriza a convocação de Concurso Público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados cargos e vagas na Administração Pública Municipal, da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, sendo os cargos de provimento efetivo para os fins previstos no Artigo 37, II e X da Constituição Federal, cujos quantitativos, nomenclaturas e valores são os constantes do Anexo I e II desta lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo de Pirapetinga, autorizado a convocar concurso público, para preenchimento dos cargos e vagas que trata o artigo primeiro desta lei, com observância do disposto no Artigo 24, § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, c/c o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 3º A validade do concurso público será de 02 (dois) anos, prorrogável mais uma vez, por igual período, nos termos do Artigo 37, inciso III da Constituição Federal

Art. 4º Para fins de inscrição em concurso público e investidura no cargo, é livre o exercício de qualquer profissão ou ofício, atendidas as qualificações que a lei estabelecer, independente de idade, conforme previsão contida na Constituição Estadual e Artigos 5º, XIII, c/c o Artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

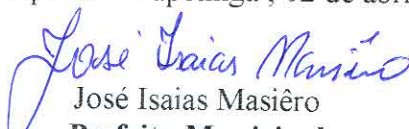
Art. 5º O chefe do Poder executivo nomeará uma comissão composta de 03 (três) membros, como também o Presidente do Legislativo nomeará uma comissão de 3 (três) Vereadores, sem ônus, para organizar a regulamentação do concurso.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 02 de abril de 2002.


José Isaias Masiêro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO	JORNADA	Nº VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas semanais	16	R\$210,38	1 Grau A
Recepcionista	44 horas semanais	04	R\$250,08	2 Grau A
Técnico em Raio X	20 horas semanais	02	R\$297,26	3 Grau A
Bioquímico	30 Horas semanais	02	R\$996,80	10 Grau A
Farmacêutico	30 horas semanais	01	R\$996,80	10 Grau A
Instrumentador Cirúrgico	44 horas semanais	02	R\$353,35	4 Grau A
Atendente de Enfermagem	44 horas semanais	02	R\$250,08	2 Grau A
Office Boy	40 horas semanais	01	R\$210,38	1 Grau A
Fiscal Escolar	40 horas semanais	01	R\$420,01	5 Grau A
Enfermeiro Chefe - Superior	30 horas semanais	02	R\$705,46	8 Grau A
Coveiro	44 horas semanais	01	R\$210,38	1 Grau A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGO	JORNADA	Nº VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO
Auxiliar de Enfermagem I	44 horas semanais	21	R\$420,02	5 Grau A
Escriturário I	40 horas semanais	03	R\$250,08	2 Grau A
Motorista I	44 horas semanais	04	R\$420,02	5 Grau A
Atendente de Saúde I	44 Horas semanais	08	R\$250,08	2 Grau A
Operador de Máquina I	44 horas semanais	01	R\$420,02	5 Grau A
Auxiliar de Serviços I	44 horas semanais	08	R\$210,38	1 Grau A
Professor I	25 horas semanais	01	R\$353,35	4 Grau A
Fiscal I	40 horas semanais	01	R\$420,02	5 Grau A
Artífice I	44 horas semanais	01	R\$353,35	4 Grau A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 62/2001

“Cria CARGO e abre VAGAS de Provimento Efetivo na Administração Pública Municipal, autoriza a convocação de Concurso Público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados cargos e vagas na Administração Pública Municipal, da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, sendo os cargos de provimento efetivo para os fins previstos no Artigo 37, II e X da Constituição Federal, cujos quantitativos, nomenclaturas e valores são os constantes do Anexo I e II desta lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo de Pirapetitinga, autorizado a convocar concurso público, para preenchimento dos cargos e vagas que trata o artigo primeiro desta lei, com observância do disposto no Artigo 24, § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, c/c o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 3º A validade do concurso público será de 02 (dois) anos, prorrogável mais uma vez, por igual período, nos termos do Artigo 37, inciso III da Constituição Federal

Art. 4º Para fins de inscrição em concurso público e investidura no cargo, é livre o exercício de qualquer profissão ou ofício, atendidas as qualificações que a lei estabelecer, independente de idade, conforme previsão contida na Constituição Estadual e Artigos 5º, XIII, c/c o Artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 5º O chefe do Poder executivo nomeará uma comissão composta de 03 (três) membros, sem ônus, para organizar a regulamentação do concurso.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições ao contrário.

Pirapetitinga - MG, 05 de dezembro de 2001.


José Isaias Masiêro
Prefeito Municipal

**Legislação, Justiça
e Redação Final**

**Educação, Saúde e
Assistência**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO	JORNADA	Nº VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas semanais	16	R\$210,38	1 Grau A
Recepcionista	44 horas semanais	04	R\$250,08	2 Grau A
Técnico em Raio X	20 horas semanais	02	R\$297,26	3 Grau A
Bioquímico	30 Horas semanais	02	R\$996,80	10 Grau A
Farmacêutico	30 horas semanais	01	R\$996,80	10 Grau A
Instrumentador Cirúrgico	44 horas semanais	02	R\$353,35	4 Grau A
Atendente de Enfermagem	44 horas semanais	02	R\$250,08	2 Grau A
Office Boy	40 horas semanais	01	R\$210,38	1 Grau A
Fiscal Escolar	40 horas semanais	01	R\$420,01	5 Grau A
Enfermeiro Chefe - Superior	30 horas semanais	02	R\$705,46	8 Grau A
Coveiro	44 horas semanais	01	R\$210,38	1 Grau A


José Isaias Masiêro
PREFEITO

CARGO	JORNADA	Nº VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO
Auxiliar de Enfermagem I	44 horas semanais	21	R\$420,02	5 Grau A
Escriturário I	40 horas semanais	03	R\$250,08	2 Grau A
Motorista I	44 horas semanais	04	R\$420,02	5 Grau A
Atendente de Saúde I	44 Horas semanais	08	R\$250,08	2 Grau A
Operador de Máquina I	44 horas semanais	01	R\$420,02	5 Grau A
Auxiliar de Serviços I	44 horas semanais	08	R\$210,38	1 Grau A
Professor I	25 horas semanais	01	R\$353,35	4 Grau A
Fiscal I	40 horas semanais	01	R\$420,02	5 Grau A
Artífice I	44 horas semanais	01	R\$353,35	4 Grau A


 José Isaias Masiêro
 PREFEITO

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFAX.: (0xx32)3465-1300 – CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail:pmpirape@uai.com.br